CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ano VI - N° 3.564

Terça-feira, 14 de Dezembro de 2010

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Dia Nacional e Municipal do Forró

Uma sessão especial comemorou a data histórica para a cultura



Valdemiro Lopes

A vereadora Aladilce Souza (PCdoB), que requereu e presidiu a solenidade na noite de quinta-feira (9), no Plenário Cosme de Farias, explicou que foi no dia 13 de dezembro que nasceu o maior sanfoneiro que o Brasil já conheceu, Luiz Gonzaga. O cantor e forrozeiro Carlos Pitta, que sugeriu em 2005 a elaboração de um projeto de lei que criava o dia municipal do forró, contou que o objetivo era "exigir da cidade respeito à tradição, aos músicos forrozeiros e à cultura do Brasil". A sua vontade foi atendida, à época, pelo ex-vereador Silvoney Sales. Para Aladilce Souza, é preciso valorizar e fortalecer o forró em Salvador e na Bahia, por meio de ações permanentes.

Leia mais na página 3

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Alan Sanches
alansanches@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Paulo Magalhães Jr.
pmjunior@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Gilberto José
gilbertojose@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Erivelton Santana
eriveltonsantana@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Sidelvan Nóbrega
sidelvannobrega@cms.ba.gov.br

2ª Secretária:
Vânia Galvão
vaniagalvao@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Orlando Palhinha
palhinha@cms.ba.gov.br

Corregedor Geral:
Paulo Câmara
paulocamara@cms.ba.gov.br

Ouvidor Geral:
Odiosvaldo Vigas
odiosvaldovigas@cms.ba.gov.br

Assessoria de Comunicação

Assessor Chefe
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3321-3918
(71) 3320-0380 (fax)
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

Siga a CMS no twitter!
www.twitter.com/camarasalvador

Câmara Municipal de Salvador
Praça Municipal - CEP 40010-020
Salvador – Bahia – Brasil

ISO 9001
BUREAU VERITAS Certification

Centro de Cultura sedia lançamento de "Individuação"

Livro foi apresentado pela psicóloga Ana Elisabeth Rabelo

A psicóloga e analista junguiana Ana Elisabeth Rabelo lançou na sexta-feira (10) à noite, no Centro de Cultura da Câmara Municipal, o livro "Individuação: Adão Alienado, Cristo Reconciliado". Em meio a profissionais da área, curiosos e amigos, Ana Elisabeth, que também é mestre em Ciências da Religião, fez uma breve explanação sobre o livro e agradeceu o apoio de familiares na evolução de sua trajetória profissional.

Tese de mestrado da psicóloga, transformado em livro, Individuação traz casos clínicos de pacientes que apresentam sonhos "com formas difíceis de serem lidas porque representam símbolos religiosos", explicou Ana Elisabeth. Segundo ela, o livro mostra como o cristianismo pode dar um significado maior à experiência do homem ocidental. Em suas páginas, são construídas reflexões em torno dos conceitos de "sombra" e "alienação" à luz de Jung e Paul Tillich, falando do indivíduo no desenvolvimento de sua personalidade.



A psicóloga Ana Elisabeth Rabelo, em noite de autógrafos

Paralela ao lançamento do livro, uma exposição de colagens trazendo releituras de contos de fada, também produzidas por Ana Elisabeth, foi apresentada no foyer do Centro de Cultura.

Vereador propõe ambulatório médico em escola

Proposta de Edson da União visa qualificar os atendimentos emergenciais

Se depender do vereador Edson da União (PMN), as escolas municipais e particulares passarão a ter, obrigatoriamente, um ambulatório médico ou serviço de pronto socorro para atender os casos de emergência. Além do socorro imediato, o serviço médico seria complementado com indicação de hospitais, remoção médica e transporte de ida e volta do aluno acidentado.

O projeto de lei do vereador Edson da União, no entanto, não minimiza a responsabilidade da escola, que possui a guarda e a vigilância do aluno durante o período de aula. Com a obrigatoriedade de a escola implantar ambulatório médico ou serviço de pronto socorro, o atendimento inicial, até a chegada do socorro especializado, passaria a ser padronizado, "não agravando a situação do acidentado".



Vereador Edson da União

O vereador Edson da União observa que no ambiente escolar, cujo público é constituído em sua maioria por crianças e jovens, a probabilidade de ocorrer acidentes é grande em função das brincadeiras e das atividades desportivas.

Sobre o tempo de atendimento, ele observa que "nos países desenvolvidos este não poderá ultrapassar quatro minutos". No Brasil, complementa, "o tempo de resposta, nas melhores condições, fica entre dez e 15 minutos".

"Enquanto o resgate não chega, a vítima ou vítimas deverão ser atendidas no ambulatório médico ou no serviço de pronto socorro da escola", reforça o vereador Edson da União.

Dia Municipal do Forró ganha sessão especial

Vereadora Aladilce Souza lembrou data comemorativa

Irmão do samba e primo do choro, como explicou o radialista e pesquisador Perfilino Neto, o forró ganhou, pela primeira vez na história da Câmara Municipal de Salvador, uma sessão especial para comemorar o seu dia. Apesar de existir uma lei federal que estabelece o 13 de dezembro como Dia Nacional do Forró, a capital baiana possui desde 2005 uma lei municipal que determina ser a mesma data o Dia Municipal do Forró.



A vereadora Aladilce Souza requereu e presidiu a solenidade

A vereadora Aladilce Souza (PCdoB), que requereu e presidiu a solenidade na noite de quinta-feira (9), no Plenário Cosme de Farias, explicou que foi no dia 13 de dezembro que nasceu o maior sanfoneiro que o Brasil já conheceu, Luiz Gonzaga. O cantor e forrozeiro Carlos Pitta, que sugeriu em 2005 a elaboração de um projeto de lei sobre o dia municipal do forró, contou que o objetivo era "exigir da cidade respeito à tradição, aos músicos forrozeiros e à cultura do Brasil". A sua vontade foi atendida, à época, pelo ex-vereador Silvoney Sales.

Para Aladilce Souza, é preciso valorizar e fortalecer o forró em Salvador e na Bahia, por meio de ações permanentes. "Hoje, outros gêneros musicais têm incentivo maior", disse. Os esforços do Governo do Estado em transformar a festa de São João em um grande atrativo turístico foram elogiados pela vereadora.

O ex-secretário de Turismo do Estado da Bahia, Domingos Leonelli, reforçou as palavras de Aladilce. "Conseguimos tornar o São João um produto turístico nacional. Nenhum outro Estado possui 417 municípios que comemoram a festa como a Bahia o faz", destacou. Ele também definiu o forró como uma música de dimensão urbana, ao lembrar que a música tem alcance maior no interior dos estados. "É bom que o forró chegue na capital", concluiu.

Atemporalidade

Comemorar o forró em pleno mês de dezembro é, segundo Perfilino Neto, uma prova de que não se trata de uma manifestação sazonal. "O forró é um acontecimento. Não deve ser lembrado apenas por ocasião do São João", afirmou.

Palestrante na sessão, Perfilino "presenteou" o público com o áudio de entrevistas gravadas que fez com Luiz Gonzaga e pesquisadores do ritmo. Também discursou sobre a origem do forró que uns alegam ser inglesa, outros uma expressão puramente brasileira. "O historiador Luís da Câmara Cascudo falou da existência, em 1890, de uma dança praticada no forró: a forrobodança. Outro pesquisador, Luiz Vieira, disse que o nome vem de alforria. Quando os escravos eram alforriados, era motivo de festa", ensinou Perfilino.

Além de Perfilino Neto, da vereadora Aladilce, Carlos Pitta e Domingos Leonelli, participaram da mesa Mônica Trigo, representando o ministro da Cultura, Juca Ferreira; o presidente da Fundação Gregório de Matos, Ipojucã Cabral; Geraldo Santana, representando a União dos Municípios da Bahia (UPB), e o cantor Zelito Miranda.





Perfilino Neto



Domingos Leonelli



Ipojucã Cabral



Geraldo Santana



Carlos Pitta



Zelito Miranda

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Decreto Legislativo Nº 946/2010
Altera dispositivo do **Decreto Legislativo nº 900/2005.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1° O art. 1° do Decreto Legislativo nº 900/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° - Respeitadas as prerrogativas atribuídas aos membros da Mesa e Líderes da Oposição e do Governo, o limite do gabinete do vereador será de 157 pontos." (NR).

Art. 2° As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta da verba própria do orçamento da Câmara.

Art. 3° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, prevalecendo seus efeitos a partir de 1° de fevereiro de 2011.

Sala das Sessões, em 13 de dezembro de 2010.

Alan Sanches
Presidente

Sidelvan Nóbrega
1° Secretário

Vânia Galvão
2ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL

49ª SESSÃO ORDINÁRIA
2º PERÍODO LEGISLATIVO
16ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 15 DE DEZEMBRO DE 2010 - 14:30 HORAS.

Discussão, votação Ata (2º secretário)
Leitura Expediente (1º secretário)

MATÉRIA EM PAUTA

PROJETO DE LEI Nº 467/09

Denomina de Rua Roque de Jesus Nunes um logradouro público localizado no bairro da Palestina.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR DECRETA:

Art. 1º - Fica denominado de Rua Roque de Jesus Nunes um logradouro público localizado no bairro da Palestina, nesta Cidade.

Art. 2º - As despesas da presente Lei correrão por conta da verba do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2009.
ALAN SANCHES

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa a prestar homenagem ao Senhor Roque de Jesus Nunes, nascido em 12 de maio de 1951, falecido em 27 de novembro de 2006.

Roque de Jesus Nunes nasceu na cidade de Maragojipe e mudou-se para Mata de São João em 1964. Em 1973 veio para Salvador residir no bairro de Palestina, sendo um dos primeiros moradores. Tinha como sonho comprar uma caçamba e prosperar na vida.

Durante todos esses anos lutou e buscou a melhoria do bairro de Palestina fazendo-se membro da criação da Associação de Moradores.

Roque era conhecido carinhosamente como *Macaco*, apelido adquirido pelo fato de ser uma pessoa extremamente brincalhona e de não deixar ninguém quieto, arrancava risos por onde passava.

Além de muitos outros benefícios ele organizou e liderou a população a abrir um acesso facilitando a vida dos moradores, principalmente em momentos de se prestar um socorro onde o retorno mais próximo era no CIA – Simões Filho. Foram utilizados pás, enxadas, carrinhos de mão e sua caçamba para retirada dos entulhos e colocação de cascalhos e areia para o acesso, além da colaboração e boa vontade dos moradores que apoiaram a causa.

Hoje esse acesso é asfaltado e legalizado, sendo utilizados por moradores, visitantes, coletivos, facilitando a vida de todos.

Enfim, *Macaco* sempre foi apaixonado pelo bairro de Palestina e dizia que somente

sairia dali quando Deus o levasse e assim se fez.

Macaco sempre foi querido e respeitado por todos os moradores, principalmente por ser uma pessoa simples e humilde, disposta a ajudar o próximo. Ainda hoje a comunidade lamenta a sua falta e sente saudade daquela pessoa feliz, brincalhona e prestativa.

Diante do exposto, espero contar com o apoio dos ilustres vereadores para a aprovação da presente Proposição.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2009.
ALAN SANCHES

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Quanto aos aspectos sobre os quais deve esta Comissão se manifestar, nada temos a opor, pois o Projeto encontra-se devidamente instruído, de acordo com a exigência contida na Lei nº 3.073/79 que "Estabelece a nomenclatura e a codificação dos logradouros público do Município".

Sala das Comissões, 06 de abril de 2010.
EVERALDO BISPO – RELATOR
ALFREDO MANGUEIR.
ISNARD ARAÚJO
PAULO MAGALHÃES JÚNIOR

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Dando continuidade ao Processo Legislativo, a roposição foi encaminhada à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, para que fossem analisados os aspectos previstos na alínea "d" do inciso III do artigo 61 do Regimento Interno.

Na condição de relatora designada, verificando que a proposta não pretende programar novas atividades, ainda não previstas, portanto, não concorre para o aumento da despesa ou redução da receita do Município, estando o Projeto em conformidade com o ordenamento jurídico.

Ante o exposto, no que nos compete analisar, apresento parecer favorável ao Projeto de Lei nº 467/09, SMJ.

Sala das Comissões, 19 de maio de 2010.
MARTA RODRIGUES – RELATORA
ORLANDO PALHINHA
SANDOVAL GUIMARÃES
LUCIANO BRAGA
OLIVIA SANTANA

PARECER DA COMISSÃO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SERVIÇOS MUN ICIPAIS

Ante o escopo legal, o Projeto em tela encontra guarida legal e regimental nos diplomas pertinentes, consoante o art. 7º, inciso, IX, alínea "f", que dispõe sobre a denominação, numeração e emplacamento de logradouros públicos, vedada a utilização de nome, sobrenome ou cognomes de pessoas vivas, bem como existência de duplicidade de homônimo em logradouro do mesmo tipo,conforme a Lei Orgânica do Município de Salvador.

Outrossim, mediante o exposto, no que compete analisar, apresento Parecer favorável ao do Projeto de Lei nº 467/09.SMJ.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 03 de agosto de 2010.
ORLANDO PALHINHA – RELATOR
ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO
JORGE JAMBEIRO
PEDRINHO PEPÊ
GIOVANNI NASCIMENTO
HEBER SANTANA

PROJETO DE LEI Nº 299/10

Considera de utilidade pública municipal a Associação de Assistência e Apoio aos Moradores de Rua Casa do Nazareno.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública municipal a Associação de Assistência e Apoio aos Moradores de Rua Casa do Nazareno.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2010.
ISNARD ARAÚJO

JUSTIFICATIVA

Entidade civil, sem fins lucrativos, fundada em 21 de outubro de 2008, no Município de Lauro de Freitas/BA, transferindo sua sede foro para a Cidade Salvador, onde desenvolve suas atividades, na Rua Direta de Tancredo Neves nº 602, Bairro Tancredo Neves, nesta Capital, conforme provam documentos anexos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 10.641.716/0001-21, a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E APOIO AOS MORADORES DE RUA CASA DO NAZARENO, vem cumprindo de forma relevante as atribuições constantes no seu estatuto, no tocante às finalidades descritas, tendo como prioridade desenvolver e trabalhar pelo social, defendendo os direitos dos associados e da comunidade em geral, estimulando e apoiando as manifestações em favor dos interesses da comunidade, além das ações que visam ao aprimoramento moral, educativo, recreativo, artístico, científico, civil e religioso da comunidade, por todos os meios lícitos e legais.

No que diz respeito à criança e ao adolescente a entidade acima citada vem desempenhado um papel fundamental na proteção ao menor, através de ações comunitárias sempre tendo como base o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Pelo trabalho que vem desenvolvendo junto à comunidade, contribuindo para o bem-estar dos seus moradores e atender aos requisitos da Lei nº 5.391/98, alterada pela Lei nº 6.246/02, certamente que a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E APOIO AOS MORADORES DE RUA CASA DO NAZARENO possui todos os requisitos legais para obter o reconhecimento de utilidade pública municipal a fim de que possa ampliar seus trabalhos e obter maiores condições de atender de forma mais abrangente os moradores do bairro.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2010.
ISNARD ARAÚJO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E APOIO AOS MORADORES DE RUA CASA DO NAZARENO é uma entidade civil, sem fins lucrativos, fundada em 21 de outubro de 2008, com sede e foro nesta Capital, localizada na Rua Direta de Tancredo Neves nº 602, que tem por final idade estimular a integração e a solidariedade entre seus associados, dentre as demais constantes em seu estatuto.

O autor justifica a Proposição apresentada em face da necessidade da declaração de utilidade pública municipal à referida entidade para melhorar desempenhar suas atividades.

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias que nos forem apresentadas para exame, nos termos do art. 61, inciso II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 910/91.

A Proposição em exame encontra-se em conformidade com o texto constitucional, bem como atende aos requisitos determinados na legislação municipal, Lei nº 5.391/98 e Lei nº 6.246/02, e ao disposto no Regimento Interno desta Casa e à boa técnica legislativa.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 299/10.

Sala das Comissões, 03 de novembro de 2010.
EVERALDO BISPO – RELATOR
ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO
HENRIQUE CARBALLAL
ISNARD ARAÚJO

PROJETO DE LEI Nº 300/10

Considera de utilidade pública municipal a Igreja Evangélica Boas Novas da Salvação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública municipal a Igreja Evangélica Boas Novas da Salvação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2010.
ISNARD ARAÚJO

JUSTIFICATIVA

Entidade civil, sem fins lucrativos, fundada em 15 de dezembro de 2007, com sede e foro na Rua Elmano Silveira Castro nº 124 - IAPI, nesta Capital, conforme provam documentos anexos. inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 10.715.824/0001-00, a IGREJA EVANGÉLICA BOAS NOVAS DA SALVAÇÃO vem cumprindo de forma relevante suas atribuições de acordo com seu estatuto, no tocante às finalidades descritas, tendo como prioridade a pregação do evangelho da paz em todos os níveis da sociedade, desenvolver e trabalhar pelo social, defendendo os direitos dos associados e da comunidade em geral, estimulando e apoiando as manifestações em favor dos interesses da comunidade, além das ações que visam ao aprimoramento moral, educativo, recreativo, artístico, científico, civil e religioso da comunidade por todos os meios lícitos e legais, realizar trabalho social, atuando na recuperação de jovens e adolescentes.

Pelo trabalho que vem desenvolvendo junto à comunidade, contribuindo para o bem-estar dos seus moradores e atender aos requisitos da Lei nº 5.391/98, alterada pela Lei nº 6.246/02, certamente que a IGREJA EVANGÉLICA BOAS NOVAS DA SALVAÇÃO possui todos os requisitos legais para obter o reconhecimento de utilidade pública municipal, a fim de que possa ampliar seus trabalhos e obter maiores condições de atender de forma mais abrangente à comunidade.
Sala das Sessões, 20 de outubro de 2010.
ISNARD ARAÚJO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A IGRE JA EVANGÉLICA BOAS NOVAS DA SALVAÇÃO é uma entidade civil, sem fins lucrativos, fundada em 15 de dezembro de 2007, com sede e foro nesta Capital, localizada na Rua Elmano Silveira Castro nº 124, Bairro do IAPI, que tem por finalidade proclamar o Evangelho do Nosso Senhor e Salvador Jesus Cristo, de conformidade com a Grande Comissão expressa em Mateus 28.19, Marcos 16.15 e demais referências, atendidos os princípios e ensinamentos contidos nas Santas Escrituras.

O autor justifica a Proposição apresentada em face da necessidade da declaração de utilidade pública municipal à referida entidade para melhorar desempenhar suas atividades.

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias que nos forem apresentadas para exame, nos termos do art. 61, inciso II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 910/91.

A Proposição em exame encontra-se em conformidade com o texto constitucional, bem como atende aos requisitos determinados na legislação municipal, Lei nº 5.391/98 e Lei nº 6.246/02, e ao disposto no Regimento Interno desta Casa e à boa técnica legislativa.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 300/10.

Sala das Comissões, 03 de novembro de 2010.
EVERALDO BISPO – RELATOR
ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO
HENRIQUE CARBALLAL
ISNARD ARAÚJO

PROJETO DE LEI Nº 301/10

Considera de utilidade pública municipal a Associação Beneficente Getsemani.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Considera de utilidade pública municipal a Associação Beneficente Getsemani.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2010.
ISNARD ARAÚJO

JUSTIFICATIVA

Entidade civil, sem fins lucrativos, fundada em 16 de maio de 2003, com sede e foro no na Rua Jaguaripe, 56, 1º Andar – Setor C-8, Lote 54, Qd. B – Cajazeiras VIII, nesta Capital, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 07.754.601/001-39, a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE GETSEMANI cumpre de forma relevante as atribuições constantes no seu estatuto, no tocante às finalidades descritas, tendo como prioridade desenvolver e trabalhar pelo social, defendendo os direitos dos associados e da comunidade em geral, estimulando e apoiando as manifestações em favor dos interesses da comunidade, além das ações que visam ao aprimoramento moral, educativo, recreativo, artístico, científico, civil e religioso da comunidade por todos os meios lícitos e legais.

No que diz respeito à criança e ao adolescente, a entidade acima citada vem desempenhado um papel fundamental na proteção ao menor, através de ações comunitárias sempre tendo como base o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Pelo trabalho que vem desenvolvendo junto à comunidade, contribuindo para o bem-estar dos seus moradores e atender aos requisitos da Lei nº 5.391/98, alterada pela Lei nº 6.246/02, certamente que ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE GETSEMANI possui todos os requisitos legais para obter o reconhecimento de utilidade pública municipal, a fim de que possa ampliar seus trabalhos e obter maiores condições de atender de forma mais abrangente os moradores do bairro.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2010.
ISNARD ARAÚJO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE GESTSEMANI é uma entidade civil, sem fins lucrativos, fundada em 16 de maio de 2003, com sede e foro nesta Capital, localizada na Rua Jaguaripe nº 56,Setor D, Casa 08, Lote 54, Quadra B, Bairro Cajazeiras VIII, que tem por finalidade estimular a integração e a solidariedade entre seus associados dentre as demais constantes em seu estatuto.

O autor justifica a Proposição apresentada em face da necessidade da declaração de utilidade pública municipal à referida entidade para melhorar desempenhar suas atividades.

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias que nos forem apresentadas para exame, nos termos do art. 61, inciso II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 910/91.

A Proposição em exame encontra-se em conformidade com o texto constitucional, bem como atende aos requisitos determinados na legislação municipal, Lei nº

5.391/98 e Lei nº 6.246/02, e ao disposto no Regimento Interno desta Casa e à boa técnica legislativa.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 301/10.

Sala das Comissões, 03 de novembro de 2010.
EVERALDO BISPO – RELATOR
ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO
HENRIQUE CARBALLAL
ISNARD ARAÚJO

PROJETO DE LEI Nº 313/10

Renova a utilidade pública municipal da Casa de Oração Bezerra de Menezes – COBEM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica renovada a utilidade pública municipal da Casa de Oração Bezerra de Menezes – COBEM, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2010.
ALAN SANCHES

JUSTIFICATIVA

A CASA DE ORAÇÃO BEZERRA DE MENEZES – COBEM, fundada em 12 de novembro de 1968, é uma associação civil e religiosa, de caráter doutrinário e filantrópico, sem fins lucrativos, com tempo de duração indeterminado, com sede e foro na Rua Bezerra de Menezes, s/n, Brotas, nesta Capital, mantenedora da Creche André Luiz, que cuida e educa de 40 (quarenta) crianças carentes, do bairro de Brotas e adjacências, no horário das 07:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta, com a finalidade de desenvolver o estudo ao Espiritismo, a difusão de seus ensinamentos doutrinários e a prática da caridade espiritual, moral e material por todos os meios ao seu alcance, sendo as suas principais atividades:

I – Sessões públicas, nas quais estudar-se-á a doutrina sob seus aspectos filosóficos, científicos e religiosos;

II – sessões de educação evangélica infanto-juvenil;

III – quanto às atividades de caráter filantrópico, a COBEM manterá a Creche denominada "Creche André Luiz", para crianças na faixa etária de 0 a 04 anos de idade, residentes na comunidade de Brotas e adjacências;

IV – Grupo de Idosos, na faixa etária a partir de 65 anos, residentes na comunidade de Brotas e adjacências.

Inúmeras pessoas da comunidade têm sido agraciadas pelos valorosos serviços prestados pela COBEM, que, com muita dificuldade, tem realizado de maneira filantrópica as suas atividades, contando apenas com o caráter altruísta de todos que estão com ela diretamente envolvidos.

Em virtude do exposto, proponho aos edis desta Casa a aprovação do Projeto de Lei ora indicado que dará a esta entidade o direito á renovação de utilidade pública municipal, a fim de a mesma poder adquirir recursos, convênios e benefícios, viabilizando, assim, a continuidade dos serviços prestados à comunidade de Brotas e adjacências com maior qualidade, bem como, atingir o maior número possível de pessoas.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2010.
ALAN SANCHES

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A CASA DE ORAÇÃO BEZERRA DE MENEZES – COBEM é uma entidade civil, sem fins lucrativos, fundada em 12 de novembro de 1968, com sede e foro nesta Capital, localizada na Rua Bezerra de Menezes s/nº, Brotas, que tem por finalidade promover o estudo do Espiritismo, a difusão de seus ensinamentos doutrinários e a prática da caridade espiritual, moral e material por todos os meios a seu alcance.

O autor justifica a Proposição apresentada em face da necessidade da declaração de utilidade pública municipal à referida entidade para melhorar desempenhar suas atividades.

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias que nos forem apresentadas para exame, nos termos do art. 61, inciso II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 910/91.

A Proposição em exame encontra-se em conformidade com o texto constitucional, bem como atende aos requisitos determinados na legislação municipal, Lei nº 5.391/98 e Lei nº 6.246/02, e ao disposto no Regimento Interno desta Casa e à boa técnica legislativa.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 313/10.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2010.
EVERALDO BISPO – RELATOR
ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO
HENRIQUE CARBALLAL
ISNARD ARAÚJO

PROJETO DE LEI Nº 318/10

Renova o reconhecimento de utilidade pública municipal da AAAS – Associação dos Artesões de Alagados de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art.1º - Fica renovado o reconhecimento de utilidade pública municipal da AAAS – Associação dos Artesões de Alagados de Salvador, conforme o disposto na Lei nº 5.391/98, alterada pela Lei nº 6.761/2005.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2010.

MOISÉS ROCHA

JUSTIFICATIVA

A AAAS foi fundada em 03 de julho de 1983, constituindo-se como uma organização da sociedade sem fins lucrativos. A fundação dessa associação se deu com objetivo de ajudar os artesãos da comunidade e as famílias, carentes através de desenvolvendo de trabalhos sociais, Cooperativos e beneficentes. Contribuindo como pessoa jurídica de direito privado para a prestação de serviço assistencial, educacional, cultural e recreativo, com sede e foro na Cidade de Salvador. Além destes serviços, a associação mantém uma creche para crianças da comunidade de Alagados de 0 ano até 7 anos, estas crianças ficam na creche em tempo integral, das 7 da manha até as 17 horas , recebem três refeição diárias, são acompanhadas por profissionais da área nutricional, pedagógica e cultural, tendo, também, projetos de cursos para as mães das crianças, que, na sua maioria, são filhos de mulheres negras no geral chefes de família, guerreiras, precisam entrar no mercado de trabalho, mostrando suas habilidades e qualidades. A associação tem como meta a melhoria da qualidade de vida da comunidade de Alagados, principalmente das crianças.

AAAS se faz presente com ação educativa, com apoio às famílias carentes da comunidade através de reuniões, abordando o trabalho social movido pelo compromisso com os direitos humanos, com o desenvolvimento da comunidade e o fortalecimento do exercício da cidadania, AAAS desenvolve trabalhos que procuram

integrar os jovens e adolescentes nas comunidades evitando a ociosidade e, consequentemente, a violência.

A entidade tem como missão: promover o desenvolvimento humano em harmonia com os valores éticos, sociais, culturais e econômicos da comunidade, visando ao bem-estar social.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2010.

MOISÉS ROCHA.

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A AAAS – ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE ALAGADOS DE SALVADOR é uma entidade civil, sem fins lucrativos, fundada em 03 de julho de 1983, com sede e foro nesta Capital, localizada na Rua Rezende Costa, Quadra 18 nº 6, Bairro do Uruguai, que tem por finalidade estimular a integração e a solidariedade entre seus associados, dentre as demais constantes em seu estatuto.

O autor justifica a Proposição apresentada em face da necessidade da declaração de utilidade pública municipal à referida entidade para melhorar desempenhar suas atividades.

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias que nos forem apresentadas para exame, nos termos do art. 61, inciso II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 910/91.

A Proposição em exame encontra-se em conformidade com o texto constitucional, bem como atende aos requisitos determinados na legislação municipal, Lei nº 5.391/98 e Lei nº 6.246/02, e ao disposto no Regimento Interno desta Casa e à boa técnica legislativa.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 318/10.

Sala das Comissões, 29 de novembro de 2010.
EVERALDO BISPO – RELATOR
ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO
HENRIQUE CARBALLAL
ISNARD ARAÚJO

PROJETO DE LEI Nº 325/10

Renova a utilidade pública municipal da Associação de Moradores e Amigos da Lagoa da Cocisa e Adjacências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º- Renova a utilidade pública municipal da Associação de Moradores e Amigos da Lagoa da Cocisa e Adjacências.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2010.

DR. GIOVANNI

JUSTIFICATIVA

A Associação de Moradores e Amigos da Cocisa e Adjacências, com sede e foro na Rua Iriguaçu nº 11, – Estrada da Cocisa (Paripe), Cep: 40.810-420, localizada no Município do Salvador, fundada em 01 de agosto de 2000, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, tendo por finalidade estimular a integração e a solidariedade entre seus associados, apoiando as manifestações e iniciativas em favor da comunidade, promover o desenvolvimento comunitário, assistência a saúde, educação através de convênios, incentivar o esporte e a cultura em todas as suas formas, aprimoramento moral, educativo, recreativo, artístico, científico, cívico, cultural e religioso da comunidade do bairro, por todos os meios lícitos e possíveis, promover às crianças educação e ensino básico, formulando direitos e interesses individuais e coletivos para integração à sociedade e esclarecendo-lhes quanto aos seus deveres. Integrar aos órgãos do Poder Público que estão voltados para as políticas de assistência e formação social, organização de promoção de pesquisas, seminários, debates, cursos profissionalizantes.

Pela seriedade e relevantes serviços sociais prestados à comunidade de Paripe, é que propomos a renovação da Associação de Moradores e Amigos da Cocisa e Adjacências, como entidade de utilidade pública municipal.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2010.

DR. GIOVANNI

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA LAGOA DA COCISA E ADJACÊNCIAS é uma entidade civil, sem fins lucrativos, fundada em 01 de agosto de 2000, com sede e foro nesta Capital, localizada na Rua Iriguaçu nº 11, Estrada da Cocisa, que tem por finalidade atender as necessidades de educação e assistência social do bairro e adjacências, dentre as demais constantes em seu estatuto.

O autor justifica a Proposição apresentada em face da necessidade da declaração de utilidade pública municipal à referida entidade para melhorar desempenhar suas atividades.

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias que nos forem apresentadas para exame, nos termos do art. 61, inciso II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 910/91.

A Proposição em exame encontra-se em conformidade com o texto constitucional, bem como atende aos requisitos determinados na legislação municipal, Lei nº 5.391/98 e Lei nº 6.246/02, e ao disposto no Regimento Interno desta Casa e à boa técnica legislativa.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 325/10.

Sala das Comissões, 19 de novembro de 2010.
EVERALDO BISPO – RELATOR
ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO
HENRIQUE CARBALLAL
ISNARD ARAÚJO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 161/10

Considerando que a implantação através das empresas de ônibus de *Programa de Capacitação de Condutores e Cobradores do Transporte Público para Atenderem às Necessidades das Pessoas com Deficiência*, incluindo as pessoas com deficiência intelectual, visa conscientizar e sensibilizar os condutores e cobradores sobre a importância da inclusão e do respeito a esses cidadãos;

considerando a elaboração e implementação de um trabalho de conscientização pautado nas leis de acessibilidade, junto a sociedade civil (empresas, comunidades, ONG's), assegurando a observância dos princípios de direitos humanos e da inclusão social da pessoa com deficiência;

considerando a importância de qualificar os recursos humanos para o atendimento às pessoas com deficiência através do poder público, entidades de classe e empresas;

considerando a necessidade de atuar na formação, através de cursos e eventos para conscientizar a sociedade e profissionais ligados às necessidades de acessibilidade das pessoas com deficiência;

considerando que fortalecer as organizações que prestam atendimento às pessoas com deficiência, bem como a qualificação das mesmas, diante do paradigma da inclusão/acessibilidade numa visão universal.

A CAMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que encaminhe Mensagem a esta Casa, acompanhada de Projeto de Lei, determinando a obrigatoriedade das empresas de transporte do município de Salvador em implantar *Programa de Capacitação de Condutores e Cobradores do Transporte* Público *para Atenderem às Necessidades das Pessoas com Deficiência*, incluindo as pessoas com deficiência intelectual.

Sala das Sessões, 09 de junho de 2010.
ANDREA MENDONÇA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Analisando o presente Projeto, entendo que o mesmo aprovação, pois encontra-se em consonância com a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, 17 de novembro de 2010.
HENRIQUE CARBALLAL – RELATOR
EVERALDO BISPO
ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO
ISNARD ARAÚJO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 213/10

Considerando que o dia 16 de Maio de 2001 é um marco na luta dos/das estudantes baianos que foram agredidos quando realizavam uma passeata pacífica no atual Viaduto do Canela, exigindo punição aos responsáveis pela quebra do sigilo do painel eletrônico do Senado Federal;

considerando que foram agredidos a comunidade acadêmica, estudantes e professores, autoridades representativas, deputados e vereadores, com explícito cerceamento do direito constitucional de livre manifestação, preceituado no art. 5º da nossa Carta Magna;

considerando a luta pela democracia e contra a corrupção, que balizaram aquelas manifestações, pauta defendida irrefutavelmente pela Universidade Federal da Bahia;

considerando que o 16 de maio é um dia que a imprensa e a comunidade soteropolitana se referenciam como o marco histórico da luta dos estudantes da nossa Cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

à magnífica reitora da Universidade Federal da Bahia – Dôra Leal, que denomine o prédio construído na Garibaldi destinado à residência estudantil como "16 de Maio".

Sala das Sessões, 31 de agosto de 2010.
MARTA RODRIGUES.

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Sem considerarmos o mérito, porém levando em conta os considerandaes bastante esclarecedores incluídos pela ilustre autora, destacando os contecimentos que marcaram a data indicada, e, considerando que o Projeto está redigido dentro da boa técnica legislativa e atende ao que determina o artigo 197 da Resolução 910/91, Regimento Interno, pela APROVAÇÃO, é o Parecer.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 2010.
ALFREDO MANGUEIRA – RELATOR
EVERALDO BISPO
ISNARD ARAÚJOHENRIQUE CARBALLAL.

PROJETO DE LEI Nº 314/10

Renova o reconhecimento de utilidade pública municipal da "FUNDAÇÃO INSTITUTO FEMININO DA BAHIA."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica renovado o reconhecimento de utilidade pública municipal da "FUNDAÇÃO INSTITUTO FEMININO DA BAHIA," assim considerada pela Lei nº 6.883/2005, de 02 de dezembro de 2005.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2010.

GILBERTO JOSÉ SANTOS FILHO.

JUSTIFICATIVA

A "FUNDAÇÃO INSTITUTO FEMININO DA BAHIA," entidade civil sem fins lucrativos, fundada em 05 de outubro de 1923, com sede e foro nesta Capital, na Rua Monsenhor Flaviano 02, Bairro da Vitória, CNPJ nº 15.176.456/0001-84, tem como finalidades, quer seja: promover assistência social; promover a cultura, a defesa e a conservação do patrimônio histórico e artístico, prestando aos jovens assistência moral, cultural e social. Diante dos motivos acima expostos, levamos ao julgamento dos dignos pares o presente Projeto de Lei para que possamos renovar o reconhecimento de utilidade pública municipal da referida Associação.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2010.

GILBERTO JOSÉ

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A FUNDAÇÃO INSTITUTO FEMININO DA BAHIA é uma entidade civil, sem fins lucrativos, fundada em 05 de outubro de 1923, com sede e foro nesta Capital, localizada na Rua Monsenhor Flaviano nº 2, Vitoria, que tem por finalidade o desenvolvimento da ação social em qualquer das suas modalidades, dentre as demais constantes em seu estatuto.

O autor justifica a Proposição apresentada em face da necessidade da declaração de utilidade pública municipal à referida entidade para melhorar desempenhar suas atividades.

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias que nos forem apresentadas para exame, nos termos do art. 61, inciso II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 910/91.

A Proposição em exame encontra-se em conformidade com o texto constitucional, bem como atende aos requisitos determinados na legislação municipal, Lei nº 5.391/98 e Lei nº 6.246/02, e ao disposto no Regimento Interno desta Casa e à boa técnica legislativa.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 313/10.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2010.
EVERALDO BISPO – RELATOR
ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO

HENRIQUE CARBALLAL
ISNARD ARAÚJO

ATA

46ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO LEGISLATIVO DA 16ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, REALIZADA EM 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

PRESIDENTE:VEREADOR PAULO MAGALHÃES JÚNIOR
1º SECRETÁRIO:VEREADOR SIDELVAN NÓBREGA
2º SECRETÁRIO:VEREADOR ORLANDO PALHINHA (EM EXERCÍCIO)

Compareceram os Senhores vereadores: ADRIANO MEIRELES, ALADILCE SOUZA, ALAN CASTRO, ALAN SANCHES, ALBERTO BRAGA, ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO, ALFREDO MANGUEIRA, ANDRÉA MENDONÇA, ALEMÃO, CARLOS MUNIZ, DAVID RIOS, DR. GIOVANNI, DR. PITANGUEIRA, EDSON DA UNIÃO, EVERALDO BISPO, GILMAR SANTIAGO, HEBER SANTANA, HENRIQUE CARBALLAL, ISNARD ARAÚJO, LUCIANO BRAGA, LUIZINHO SOBRAL, MARTA RODRIGUES, MOISÉS ROCHA, OLIVIA SANTANA, ORLANDO PALHINHA, PAULO CÂMARA, PAULO MAGALHÃES JÚNIOR, PEDRINHO PEPÊ, PEDRO GODINHO, SANDOVAL GUIMARÃES, SIDELVAN NÓBREGA, TC MUSTAFA, TÉO SENNA, TIA ERON e VÂNIA GALVÃO. Havendo número legal, o Senhor presidente declarou aberta a Sessão anunciando a leitura e discussão da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições. Em seguida, foi anunciada a leitura do Expediente que constou do seguinte: Projetos de Lei nºs 354/10 da vereadora Marta Rodrigues, 355 e 356 do vereador Isnard Araújo e 357/10 do vereador Luciano Braga; Projetos de Resolução nºs 99/10 da Mesa Executiva e 100 e 101/10 do vereador Alan Castro; Projetos de Indicação nºs 251 a 253/10 do vereador Alan Castro; Requerimentos nºs 294 a 305/10 da vereadora Eron Vasconcelos e 306/10 da vereadora Olívia Santana. Terminada a leitura do Expediente, no **Pinga Fogo**, inicialmente, a vereadora Marta Rodrigues solidarizou-se com os agentes de Saúde e agentes de endemias, desejando solução para a questão da transmutação do regime de trabalho com brevidade e criticou Portaria 794/10 da Superintendência de Trânsito e Transporte que proíbe carros de som e trios elétricos no Centro Histórico. Em seguida, o vereador Pedrinho Pepê fez homenagem a Nelson Maleiro, integrante do Mercadores de Bagdá e criador do Bloco Cavalheiros de Bagdá (O Gigante de Bagdá) e saudou o 20 de novembro, Dia da Consciência Negra. Posteriormente, o vereador Alcindo da Anunciação saudou os debates que evidenciam o papel desta Casa. Associaram-se a vereadora Aladilce Souza que colocou a necessidade de debates inclusive pela enxurrada de Projetos complexos enviados pelo Executivo, e o vereador Adriano Meireles que defendeu independência desta Casa perante o Executivo, inclusive na questão da Mesa da Casa, sobre o que propôs a eleição de um presidente independente e comprometido com a Cidade, com a Casa, vereadores, funcionários e assessores e que proporcione condições aos mandatos.. Pela ordem, o vereador Henrique Carballal congratulou-se com os vereadores Alcindo da Anunciação e Adriano Meireles pela altivez e independência. O vereador Giovanni Nascimento associou-se ao vereador Adriano Meireles e criticou a administração João Henrique pela desatenção à Cidade, opinando que falta compromisso com a Cidade no Orçamento, ao que se associou o vereador Adriano Meireles. Concluindo, o orador ressaltou as ações do Governo do Estado como a **Operação Verão**, deflagrada pela PM. Em aparte, o edil Gilmar Santiago congratulou-se com o orador e com os edis Adriano Meireles e Alcindo da Anunciação. E reiterou a reunião, às 16:00h, na Procuradoria Federal do Trabalho sobre a questão dos agentes de Saúde e agentes de endemias (transmutação do regime de trabalho). Pela ordem, a vereadora Aladilce Souza parabenizou a Casa pela aprovação do Projeto licença-maternidade aos agentes de Saúde e de endemias e disse que proporá a regulamentação com retroatividade. Também pela ordem, o vereador Isnard Araújo convidou para sexta-feira, às 19:00h, título ao diretor da Rede Record/BA, Dr. Paulo Dropa. E registrou o lançamento de carros populares, o que aumentará os problemas de trânsito. Igualmente pela ordem, o vereador Pedro Godinho reiterou a reunião na Procuradoria do Trabalho sobre a questão dos agentes de Saúde e agentes de endemias. Foram promulgados o o Decreto Legislativo nº 945/10 e as Resoluções nºs 2043 a 2045/10. Verificada falta de quorum, a Sessão foi suspensa. Antes de encerrar a Sessão, o Senhor presidente marcou para segunda-feira, à hora regimental.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DA MESA

ATO N.º 885/2010 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Exonerar, a pedido, da Função de Confiança Classe FC 20 de Coordenadora das Comissões a servidora **MARIA CLEMENTINA SANTOS DE MATOS**, cad.2.020, a partir de 1º de dezembro de 2010. Salvador, 07 de dezembro de 2010.

ATO N.º 886/2010 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Exonerar o servidor **JAIR CHAGAS MENEZES,** cad.9.002, da Função de Confiança Classe FC 10 de Chefe do Setor de Tramitação, a partir de 1º de dezembro de 2010. Salvador, 07 de dezembro de 2010.

ATO N.º 887/2010 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Nomear a servidora **IVANISE PIMENTEL MELO,** cad. 6.018, para exercer a Função de Confiança Classe FC 20 de Coordenadora das Comissões, a partir de 1º de dezembro de 2010. Salvador, 07 de dezembro de 2010.

ATO N.º 888/2010 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Nomear o servidor **DALMO LOPES FERNANDES,** cad.3.235, para exercer a Função de Confiança Classe FC 10 de Chefe do Setor de Tramitação, a partir de 1º de dezembro de 2010. Salvador, 07 de dezembro de 2010.

ATO N.º 889/2010 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Nomear o servidor **JAIR CHAGAS MENEZES,** cad.9.002, para exercer a Função de Confiança Classe FC 10 de Secretario da Diretoria Financeira, a partir de 1º de dezembro de 2010. Salvador, 07 de dezembro de 2010.

ATO N.º 890/2010 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Exonerar o servidor **ANTÔNIO FERNANDO SALDANHA BARROS,** cad. 3.226, da Função de Confiança Classe FC 20 de Coordenador da Contabilidade, a partir de 1º de dezembro de 2010. Salvador, 07 de dezembro de 2010.

ATO N.º 891/2010 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Exonerar o servidor **JOSE VITOR FONTES PENAS SEARA,** cad. 3.223, da Função de Confiança Classe FC 10 de Chefe do Setor de Registro Contábil, a partir de 1º de dezembro de 2010. Salvador, 07 de dezembro de 2010.

ATO N.º 892/2010 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Nomear o servidor **ANTÔNIO FERNANDO SALDANHA BARROS ,** cad. 3.226,

para exercer a Função de Confiança Classe FC 30 de Assistente Técnico da Controladoria, a partir de 1º de dezembro de 2010. Salvador, 07 de dezembro de 2010.

ATO N.º 893/2010 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Nomear o servidor **JOSE VITOR FONTES PENAS SEARA,** cad. 3.223, para exercer a Função de Confiança Classe FC 20 de Coordenador da Contabilidade, a partir de 1º de dezembro de 2010. Salvador, 07 de dezembro de 2010.

ATO N.º 894/2010 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Nomear o servidor **VALFRAN FACCHINETTI RIBEIRO,** cad. 3.320, para exercer a Função de Confiança Classe FC 10 de Chefe do Setor de Registro Contábil, a partir de 1º de dezembro de 2010. Salvador, 07 de dezembro de 2010.

ATO N.º 895/2010 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Exonerar a servidora **TATIANA VALENTINA MARQUES DE ARAÚJO GÓES E FERNANDES**, cad. 6.004, da Função de Confiança Classe FC 20 de Coordenadora de Recursos Humanos a partir de 1º de dezembro de 2010. Salvador, 07 de dezembro de 2010.

ATO N.º 896/2010 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Exonerar a servidora **JUCIMARY PEREIRA LOBO MELO,** cad. 6.000, da Função de Confiança Classe FC 10 de Chefe do Setor de Cadastro, a partir de 1º de dezembro de 2010. Salvador, 07 de dezembro de 2010.

ATO N.º 897/2010 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Nomear a servidora **TATIANA VALENTINA MARQUES DE ARAÚJO GÓES E FERNANDES**, cad. 6.004, para exercera Função de Confiança Classe FC 30 de Assistente Técnico da Diretoria Administrativa a partir de 1º de dezembro de 2010. Salvador, 07 de dezembro de 2010.

ATO N.º 898/2010 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Nomear a servidora **JUCIMARY PEREIRA LOBO MELO,** cad. 6.000, para exercer a Função de Confiança Classe FC 20 de Coordenadora de Recursos Humanos, a partir de 1º de dezembro de 2010. Salvador, 07 de dezembro de 2010.

ATO N.º 899/2010 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Nomear a servidora **MARIA JOSE SALDANHA PEREIRA,** cad. 3.251, para exercer a Função de Confiança Classe FC 10 de Chefe do Setor de Cadastro, a partir de 1º de dezembro de 2010. Salvador, 07 de dezembro de 2010.

ATO N.º 900/10 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Exonerar NIVAM FONSECA ARAUJO, cad. 12.128, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 20** Classe **CC 10**, a partir de 1º de dezembro de 2010. Salvador, 10 de dezembro de 2010.

ATO N.º 901/10 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Resolução nº **2.026/2010** de 22 de novembro de 2010, **RESOLVE**:

Alterar a pontuação do Assessor Parlamentar Classe CC10 na forma abaixo relacionada, a partir de 1º/12/2010:

NOME	CADASTRO	DE	PARA
ARMANDO DANTAS DE BRITO MATOS FILHO	8220	G-07	G-20

ATO N.º 902/10 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Nomear EDNALVA CARDOSO JACOBINA ROCHA, cad. 13.279, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 07** Classe **CC 10**, a partir de 1º de dezembro de 2010. Salvador, 10 de dezembro de 2010.

ATO N.º 903/10 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 944/10, **RESOLVE**:

Nomear JAYME LEITE OLIVEIRA, cad. 13.289, para o Cargo em Comissão de Secretário da Procuradoria, Classe **CC 40**, a partir de 1º de novembro de 2010. Salvador, 10 de dezembro de 2010.

ALAN SANCHES
Presidente

SIDELVAN NÓBREGA
1º Secretário

VÂNIA GALVÃO
2º Secretário

Dia dos Direitos Humanos

Audiência Pública debate violência do tráfico e da polícia na periferia

A violência que atinge a população que vive em territórios disputados por quadrilhas de traficantes de drogas foi o tema dominante da audiência pública "Com a Palavra a Comunidade: Os Significados da Violência e da Violação de Direitos na percepção de Mulheres e Jovens Negros de Comunidades Populares da Cidade de Salvador-Ba". O evento, realizado na tarde de sexta-feira, no Centro Cultural da Câmara Municipal de Salvador, foi promovido conjuntamente pelo gabinete do vereador Gilmar Santiago (PT) e pelo Grupo de Apoio à Prevenção da Aids (Gapa).



Vereador Gilmar Santiago presidiu o evento no Centro Cultural da Câmara

Fotos: Valdemiro Lopes



Durante a audiência foram apresentados para a platéia, formada por moradores dos bairros onde foi realizada a pesquisa, dois produtos que sintetizam a problemática da violência urbana: Relatório/Diagnóstico contendo a síntese dos resultados da pesquisa; e um vídeo documentário de 18 minutos com depoimentos de pais e mães de santo e jovens moradores das comunidades pesquisadas. Os nomes dos bairros não foram divulgados como medida de segurança.

Nos três locais, os moradores referem-se a problemas comuns: baixa presença de serviços públicos essenciais, como educação e saúde; inexistência de áreas de lazer e saneamento básico; e violência praticada por traficantes e por policiais.

Diagnóstico da violência

"O diagnóstico apresentado é representativo dos problemas da maioria dos bairros pobres de Salvador, cuja população é vítima do racismo e das desigualdades sociais. Estado e sociedade devem se juntar para enfrentar o problema, que só faz crescer", comentou o vereador Gilmar Santiago. Representando o povo de santo, Mãe Rose pediu respeito às religiões de matriz africana.

A mesa que conduziu a Audiência Pública, presidida pelo vereador petista, foi formada pelo deputado estadual Yulo Oiticica, presidente da Comissão de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa; por Harley Henriques e Rosa Marinho, coordenadores do Gapa; Mônica Coutinho, responsável pela pesquisa; a yalorixá Mãe Rose; representantes das comunidades; e Simone Direto, da agência de fomento canadense.

Alan Sanches recebe educadoras de São Cristovão

Professoras querem manter regime especial da Escola Municipal Barbosa Romeo

O presidente da Câmara Municipal de Salvador, vereador Alan Sanches (PMDB), recebeu, na manhã desta segunda-feira (13), um grupo de professoras da Escola Municipal Barbosa Romeo, do bairro de São Cristovão. A diretora Gizélia Velame também participou do encontro. As docentes pediram o apoio do presidente para a Secretaria Municipal de Educação mantenha o atual modelo pedagógico da escola, através do qual os professores dividem a carga de 40 horas semanais lecionando em sala de aula (20 horas), oferecendo apoio a estudantes com dificuldade (quatro horas) e em processo de formação e planejamento (16 horas). "Devemos agora trabalhar para ampliar este projeto pedagógico para outras escolas de Salvador", ressaltou.

O vereador Alan Sanches e a diretora administrativa Gizélia Velame durante reunião com os professores.





Na próxima segunda-feira (20), Sanches visitará a unidade escolar (que já atuou em parceria com o Projeto Axé), onde participará da inauguração da brinquedoteca e fará uma homenagem aos professores pela contribuição à comunidade local.